CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
Rua Domingos Ferreira Pena, 30 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com.br CNPJ: 01.956.600/0001-90

RESOLUÇÃO Nº 116, de 08 de novembro de 2016.

Nomeia substituto na Comissão Parlamentar de Inquérito 001/2016, em virtude de renúncia, constituída pela resolução 115/2016 de 14 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo, Estado de Minas Gerais, o Sr. Ranielly Nepomuceno Duarte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Consoante o disposto nos artigos 42 e 43 do Regimento Interno c/c o art. 26, inc. X, Lei Orgânica Municipal, resolve NOMEAR o Sr. Vereador José Gonçalves de Oliveira (Ceará) em substituição ao Sr. Vereador Joaquim Badaró de Campos, atendendo o princípio da proporcionalidade, haja vista o parlamentar ser integrante do Partido Socialista Brasileiro (PSB), partido que ocupa duas cadeiras deste legislativo municipal, por tais fatos e procedimentos abaixo descritos:

§ 1º O Ato n.º 04/2016, datado de 05 de outubro de 2016, que concedeu prazo aos líderes partidários para indicarem os nomes para integrarem a Comissão Parlamentar de Inquérito, no qual foi concedido oportunidade a todos os parlamentares;

§ 2º Foi observada a proporcionalidade das bancadas, quando da escolha dos membros integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito;

§ 3º O Sr. Vereador Joaquim Badaró de Campos, um dos integrantes da bancada do governo apresentou carta de Renúncia em 04/11/2016 à sua participação na Comissão Parlamentar de Inquérito criada com a com a finalidade de apurar e proceder as demais medidas legais quanto aos gastos da Administração do prefeito Pedro dos Santos Moreira com despesas de serviços mecânicos e compra de peças para a frota do município, no período de janeiro de 2013 a agosto de 2016.

§ 4º O Supremo Tribunal Federal (STF), a Comissão Parlamentar de Inquérito cuja criação haja sido regularmente aprovada no âmbito do Poder Legislativo, a partir de requerimento da minoria, não pode ter a sua instalação embaraçada pela falta de indicação de membros pelos líderes partidários.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo, 08 de novembro de 2016.

Ranielly Nepomuceno Duarte
Presidente da Câmara